



CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorizaç
do MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS e da CONTRATADA,
encontra amparo legal nos artigo 57 e 65 da Lei r
8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO</u>
6.1. As demais cláusulas contratuais ficam RATIFICADAS em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

MURICI DOS PORTELAS- PI, 20 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MURICI - PREV - Fundo De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Municipais De Murici Dos Portelas Presidente

CONTRATADA

SERCONPREV- SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA Ildemar Almeida da Silva

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:					
CPF:					
CPF: RG:					
CPF:					
RG:					

## ld:089B79149511E596



Portaria nº 018/2022

De 17 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 006/2021 de 27/10/2021 e Lei Orgânica do Município,

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 01/2022 de 06/01/2022, e conforme preceitua o art. 34, § 1º, da Lei nº. 135 de 15/09/2013, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Murici dos Portelas, c/c art. 40, §1°, I da Constituição da República de 1988 (com a redação anterior a EC 103/2019) e art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006/2021, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Murici dos Portelas, MURICI – PREV,

Art. 1  $^{\rm o}$  - CONCEDER a Servidora pública municipal Sra. Michele Ferreira Nunes, RG  $\rm n^{\rm o}$ . 2.818.643 SSP-PI, inscrita no CPF sob o  $\rm n^{\rm o}$  029.042.133-09, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Aposentadoria por Invalidez, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici dos Portelas-PI 17/03/2022

Vaim de vouate de souse Reum

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

PROCESSO Nº. 01/2022

A.	Vencimento, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 052/2005, de 03/05/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas Piauí/PI		1212,00
В.			60,60
	TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	1.272,60
	CALCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela media	R\$	1213,50
	Proporcionalidade – 100% da Média	R\$	1213,50
	Total do BeneRício	R\$	1213,50

## ld:0738339C3787E597



Portaria nº 019/2022 De 17 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 006/2021 de 27/10/2021 e Lei Orgânica do Município,

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 02/2022 de 19/01/2022, e conforme preceitua o art. 34, § 1º, da Lei nº. 135 de 15/09/2013, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Murici dos Portelas, c/c art. 40, §1°, I da Constituição da República de 1988 (com a redação anterior a EC 103/2019) e art. 9° da Lei Complementar Municipal n° 006/2021, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Murici dos Portelas, MURICI - PREV,

## RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor público municipal EUGENIO PARCELI TOMAZ, engenheiro civil, matrícula nº. 1181-2, RG nº. 557.173 SSP-PI, CPF nº. 229.044.762-53, Aposentadoria por Invalidez, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici dos Portelas-PI 17/03/2022

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA

Raimed vonato de sousu Reum

PREFETTO

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais